



Número: **0010635-65.2013.4.03.6143**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Limeira**

Última distribuição : **06/08/2013**

Valor da causa: **R\$ 344.023,37**

Assuntos: **Competência Tributária**

Objeto do processo: **GRANDE DEVEDOR**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
IGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (EXECUTADO)	
	EDUARDO LUIS DURANTE MIGUEL (ADVOGADO)

Outros participantes	
MUNICIPIO DE LIMEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANGELICA DE MATTOS GOES VIEIRA PRESTES (ADVOGADO)
MOSCA INTERNET EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SIDNEI STUCCHI FILHO (ADVOGADO)
EXPLORATION HOLDING PARTICIPACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO MOREIRA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
333317892	07/08/2024 16:30	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0010635-65.2013.4.03.6143 / 1ª Vara Federal de Limeira

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Advogado do(a) EXECUTADO: EDUARDO LUIS DURANTE MIGUEL - SP212529

TERCEIRO INTERESSADO: EXPLORATION HOLDING PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: BRUNO MOREIRA - SP253204

TERCEIRO INTERESSADO: MOSCA INTERNET EIRELI - CNPJ: 10.429.089/0001-60

ADVOGADO do TERCEIRO INTERESSADO: SIDNEI STUCCHI FILHO - OAB SP272208 - CPF: 329.466.738-80
(ADVOGADO)

TERCEIRO INTERESSADO: MUNICIPIO DE LIMEIRA - CNPJ: 45.132.495/0001-40

ADVOGADO do TERCEIRO INTERESSADO: ANGELICA DE MATTOS GOES VIEIRA PRESTES - CPF:
252.692.268-20

DESPACHO

Trata-se de execução fiscal ajuizada pela exequente em face de IGE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (IRMAOS GALZERANO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.), CNPJ 51.466.381/0001-30, com apensamento das execuções fiscais relacionadas no **ID 28787727**, ao presente processo piloto, totalizando o montante de R\$ 8.036.114,08 em fev/2020.

ID 123452722: Foi averbada a penhora (Av.7) na **matrícula nº37.949 - 1º CRI Limeira** (derivada da transcrição nº 20.307), constando a devida penhora do imóvel. O imóvel foi reavaliado pelo Sr.



Oficial de Justiça em 14/07/2023 no valor de **R\$ 21.399.139,50** (ID 294626208).

Realizados os leilões pela Central de Hastas Públicas Unificadas (CEHAS), não houve licitantes interessados na arrematação do imóvel.

ID 314618125: A UNIÃO FEDERAL (PFN) requer seja autorizada a alienação do imóvel penhorado por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado pelos sistema COMPREI, com observância dos critérios legais:

Prazo - 360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade - Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço - O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação. O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento - Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).

O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Regime de preferências - A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)

Procedimento - As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado - Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no



lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

ID 313543411: O **Município de Limeira** apresenta Certidão Positiva de Débitos Imobiliários, referentes ao IPTU/TSU dos exercícios de 2003 a 2023, no valor de **R\$ 1.495.399,87**, requerendo a reserva de quantia suficiente para adimplir o crédito tributário devido à municipalidade.

ID 330848071: O terceiro interessado EXPLORATION HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/RF nº 47.163.941/0001-00, apresenta proposta de aquisição do imóvel penhorado pelo valor de R\$ 6.200.000,00, a ser pago da seguinte forma: R\$ 1.860.000,00 (30%) de entrada em 10 dias após a autorização de venda, e mais 30 parcelas no valor de R\$144.666,00, vencendo a primeira 30 dias após o pagamento da entrada.

ID 333320650: O terceiro interessado MOSCA HOLDING LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o no. 10.429.089/0001-60, apresenta proposta de aquisição do imóvel penhorado pelo valor de R\$ 5.000.000,00 (formulada anteriormente nos autos 0021466-37.1998.8.26.0320), entendendo ser mais vantajosa que a oferta apresentada pela EXPLORATION.

É o relatório. Decido.

ID 324532514: Acolho a manifestação da parte exequente.

Defiro a alienação dos imóveis de matrículas nº 37.949, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira (penhorados e constatados nos IDs 294626208), considerando que a parte executada foi devidamente intimada da penhora e do encargo, bem como, tendo em vista o previsto no inciso I do art. 3º da Portaria PGFN/ME nº 3.050, de 06/04/2022, que regulamenta o programa Comprei, sistema destinado à monetização de bens penhorados ou ofertados em garantia.

Para tanto, fica consignado: i) nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida portaria, o(s) bem(ns) será(ão) inserido(s) no modelo de negócio Comprei pelo prazo máximo de 360 dias, contado da intimação da exequente acerca desta decisão; ii) cabe à exequente informar acerca das datas designadas para a venda do(s) bem(ns) para fins de cumprimento do art. 889 do Código de Processo Civil; iii) findo o prazo de 360 dias, cabe à exequente noticiar o resultado do negócio Comprei; iv) caso não haja outras pendências/pedidos, enquanto o(s) bem(ns) estiver(em) inserido(s) no modelo de negócio Comprei, fica determinado o sobrestamento do feito.

Fica consignado que deverá ser observado o valor mínimo de propostas no Comprei, de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC) e que o bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Intimem-se os terceiros interessados EXPLORATION HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/RF nº 47.163.941/0001-00 e MOSCA HOLDING LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o no. 10.429.089/0001-60, nas pessoas dos seus advogados regularmente constituídos do teor da presente decisão, cientificando-os de que eventuais propostas para aquisição do imóvel deverão ser apresentadas diretamente à parte exequente, via sistema COMPREI.

Manifeste-se a parte exequente UNIÃO FEDERAL (PFN), sobre o pedido formulado pelo Município de Limeira para a reserva de numerário para a quitação dos débitos municipais, no prazo de 30 (trinta) dias.

Intimem-se.



CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

JUÍZA FEDERAL

LIMEIRA, 01 de agosto de 2024.



Este documento foi gerado pelo usuário 624.***.***-18 em 30/08/2024 10:30:20

Número do documento: 24080716302829700000321955804

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080716302829700000321955804>

Assinado eletronicamente por: CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA - 07/08/2024 16:30:28